

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - PFS

Estabelece normas sobre seleção e critérios para classificação de candidatos a bolsas de estudos e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 013/2018-CEP;
Considerando a Resolução nº 104/2018-CCB;
Considerando a Portaria nº 076/2010 da Capes que regulamenta o Programa de Demanda Social;
Considerando a Portaria Conjunta da Capes e do CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;
Considerando os resultados dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria nº 002/2020-PFS;
Considerando a reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 05/03/2020, conforme Edital nº 007/2020-PFS.

O CONSELHO ACADÊMICO APROVOU E EU, CECÍLIA EDNA MAREZE DA COSTA, COORDENADORA DO PFS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A seleção de bolsistas será efetuada por uma Comissão de Bolsas, composta de quatro membros: a) Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa (Presidente da Comissão); b) dois representantes do quadro de docentes permanentes; c) um representante do corpo discente.

§ 1º- Os representantes docentes deverão ser eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 2º- Os representantes discentes deverão ser estudantes regulares do curso de mestrado, eleito por seus pares para mandato de um ano, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 3º- O Coordenador indicará o substituto eventual (*pro tempore*) no caso de afastamento de um dos representantes ou da não indicação de representante pelos pares.

Art. 2º- O Presidente da Comissão de Bolsas terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as ações desta Comissão;
- II - Representar esta Comissão onde e quando se fizer necessário;
- III - Convocar e presidir as reuniões desta Comissão, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

- IV - Executar as deliberações desta Comissão;
- V - Elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar o processo de seleção de bolsistas;
- VI - Manter o cadastro discente atualizado;
- VII - Expedir declarações relativas às atividades desta Comissão;
- VIII - Decidir, *ad referendum* desta Comissão, em situações de urgência.

Art. 3º- Caberá à Comissão de Bolsas assessorada pela Secretaria do Programa:

I - Definir a quantidade de processos de seleção de bolsistas, bem como os critérios de classificação, conforme a oferta de bolsas pelos órgãos de fomento.

II - Realizar, pelo menos, um processo de seleção anual, sendo a classificação dos candidatos válida até o próximo edital de processo de seleção de bolsas.

III - Manter o sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico e informações administrativas sobre bolsistas e duração de bolsas, disponibilizando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e aos órgãos de fomento todos os dados necessários.

IV - Receber e avaliar relatórios semestrais dos bolsistas e manter arquivo desses documentos.

V - Observar as normas do Programa, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento.

VI - Informar aos órgãos de fomento os critérios utilizados para a atribuição de bolsas.

VII - Examinar as solicitações dos candidatos à bolsa e comunicar ao Colegiado do Programa, bem como, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os nomes dos alunos selecionados.

VIII - Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no formulário específico, todas alterações ocorridas (cancelamento, relações nominais complementares) após a distribuição inicial das bolsas.

Art. 4º- Para candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes deverão observar as seguintes exigências mínimas: a) não ser aposentado; b) comprometer-se com as atividades do Programa com dedicação exclusiva de acordo com a Portaria Capes 001/2010; c) comprometer-se a realizar o estágio de docência; d) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina ou não ter obtido conceito C em mais de uma disciplina.

Art. 5º- O candidato à bolsa de estudo deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados a seguir, devidamente encadernados e paginados, na seguinte ordem:

I - Requerimento Geral assinado em duas vias (encadernar apenas uma das vias).

II - Declaração sobre a veracidade das informações (Anexo I).

III - Declaração de fixação de residência na região metropolitana de Maringá, bem como, que se dedicará as atividades e exigências do Programa, não acumulando a bolsa de estudo concedida pelo PFS/UEM com outra bolsa durante seu período de vigência (Anexo II).

IV - Declaração do orientador atestando anuência quanto à participação no processo de seleção de bolsistas (Anexo III).

V – Declaração de participação em Núcleo, Laboratório ou Grupo de Pesquisa (Anexo IV).

VI – Histórico escolar da pós-graduação

VII - Ficha de avaliação completamente preenchida (Anexo V).

VIII – Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Avaliação.

IX – Cópia do *curriculum* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

Parágrafo único – A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação fora de ordem poderá resultar na exclusão do candidato do processo de seleção. Não será permitida a juntada de qualquer documento após a entrega destes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega dos documentos solicitados.

Art. 6º- Os critérios para seleção de bolsistas compreendem a avaliação das atividades acadêmicas, profissionais e científicas, a colocação no processo seletivo e o desempenho nas disciplinas obrigatórias do PFS (Anexo V).

§ 1º- Acadêmicos com um ou mais conceitos R ou dois ou mais conceitos C em disciplinas obrigatórias estão automaticamente desclassificados do processo de seleção de bolsas.

§ 2º- Em caso de empate, os critérios para a classificação dos candidatos serão os seguintes:

I - colocação dos candidatos no processo seletivo

II - número de créditos obrigatórios com conceito A

III - número de resumos e/ou artigos publicados

§ 3º- As produções publicadas serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as informações que identifiquem o candidato como autor ou co- autor do trabalho, título da produção, nome do evento/periódico/livro/capítulo de livro, ano da publicação, volume/número (somente para periódicos), edição (somente para eventos/livros/capítulo de livros) e número de páginas (inicial e final).

§ 4º- As produções no prelo, com carta de aceite, serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações informando o nome do candidato como autor ou co-autor do trabalho, título da produção, data de aprovação e cópia do trabalho na íntegra.

Art. 7º - As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 meses.

§ 1º- Após o término da concessão, o bolsista poderá concorrer novamente ao Processo de Seleção de Bolsas no Programa desde que não esteja em período de prorrogação de prazo de encerramento de curso.

§ 2º- O bolsista participará do mesmo processo de seleção de bolsas junto com os demais candidatos.

§ 3º- O bolsista que solicitar prorrogação do prazo para conclusão do curso de mestrado terá sua bolsa automaticamente cancelada.

§ 4º- Qualquer mudança das condições dos requisitos da candidatura, de acordo com o artigo 4º, durante a vigência da bolsa, implicará no seu cancelamento automático.

§ 5º- Ocorrendo vacância de bolsas por qualquer motivo, as bolsas serão concedidas para os candidatos subsequentes obedecendo a classificação obtida no edital em vigência.

Art. 8º - Os resultados da distribuição de bolsas deverão ser homologados pela Comissão de Bolsas.

§ 1º- A Comissão de Bolsas deverá publicar as listas de classificação, bem como indicar o número de bolsas a serem concedidas no edital específico, considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

§ 2º- Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Comissão de Bolsas, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação pública. Após a apresentação do recurso, a comissão de bolsa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e deliberação da concessão da bolsa.

§ 3º- A lista final de classificação dos selecionados com bolsas de estudo somente será homologada após o prazo recursal máximo de 48 horas.

§ 4º- Após a decisão da Comissão de Bolsas acerca do recurso impetrado pelo estudante, não caberá qualquer outra solicitação de revisão da decisão.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão de Bolsas, considerando as recomendações dos órgãos de fomento e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 030/2018-PFS e as disposições em contrário,

**Dê-se ciência.
Cumpra-se**

Maringá, 05 de março de 2020.

Profª. Dra. Cecília Edna Mareze da Costa
Coordenadora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ Bloco H-79, Sala 111
Campus Universitário – Av. Colombo, 5790
CEP: 87020-900 – Maringá – Pr
Telefone: (44) 3011-1379
Email: sec-pfs@uem.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário e nos documentos de comprovação, e desde já autorizo a verificação dos dados. Declaro ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PFS/UEM na falta de documentos, apresentação de documentos fora do padrão e/ou ilegíveis, preenchimento incorreto do formulário ou desorganização da ordem de apresentação.

MARINGÁ, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que durante o período vigente da bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PFS-UEM), residirei na cidade de Maringá - PR ou em sua região Metropolitana e me dedicarei exclusivamente e, em tempo integral, às atividades do Programa, não acumulando qualquer outro tipo de bolsa.

Maringá, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro ter conhecimento de que o (a) pós-graduando (a):

_____, sob minha orientação, está pleiteando participação no processo de seleção de bolsa. Reconheço a necessidade de que sejam cumpridas todas as exigências dos órgãos de fomento (CAPES/CNPq/Fund. Araucária), em relação à dedicação exclusiva às atividades acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação Ciências Fisiológicas (PFS-UEM)

Maringá, ____/____/____

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM NÚCLEO, LABORATÓRIO OU GRUPO DE PESQUISA

Declaro que..... participa das atividades do
.....(Núcleo, Laboratório ou Grupo de
Pesquisa), dedicando-se horas por semana.

Maringá, ____/____/____

Nome e Assinatura do(a) Professor(a)
Responsável

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO

Candidato: _____

1) Avaliação Curricular

I - Atividade Acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
1) Curso de Especialização concluído com monografia - em Fisiologia - em áreas afins	15 10	15		
2) Curso de Especialização em andamento - em Fisiologia - em áreas afins	10 5			
4) Estágios extracurriculares na área ou áreas afins	1 ponto/ 20 horas	05		
5) Participação em programas institucionais de iniciação científica (PIC, PIBIC, PIBIT, outros)	5 pontos/ item	20		
6) Monitorias e outras atividades acadêmicas (PET, extensão, ensino, etc)	2 pontos/ Item	10		
	Total I	50		

II - Atividade Profissional	Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
8) Atividades de docência na área ou áreas afins	3 pontos/ ano	06		
9) Outras atividades profissionais na área ou áreas afins	2 pontos/ ano	04		
	Total II	10		

III - Atividade Científica	Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
10) Participação em Projetos de Pesquisa na área ou áreas afins	1 ponto/ 40 horas	08		
11) Trabalhos científicos publicados e/ou no prelo	4 pontos/ item	08		
12) Publicação de livros ou de capítulos de livro com corpo editorial	4 pontos/ item	08		
13) Participação em eventos científicos, cursos de extensão, mini-cursos e oficinas na área ou áreas afins - como ouvinte - como apresentador	1 ponto/ evento 3 pontos/ evento	16		
	Total III	40		
Subtotal (I+II+III)				
TOTAL (SUBTOTAL DIVIDIDO POR 10)				

2) Avaliação de desempenho no programa

	Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
Disciplinas obrigatórias com conceito A	2/disciplina		
Disciplinas obrigatórias com conceito B	1/disciplina		
TOTAL			

3) Avaliação total

Avaliação curricular (0 a 10)	Colocação no processo seletivo (1 a 10, pela ordem inversa da colocação)	Desempenho (0 a 10)	Total geral (soma)